

FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA

História do Direito Português – Turma A

Exame de Recurso

10 de Setembro de 2020 – 11:30

**CrITÉrios de Correção**

---

Comente, fundamentadamente, quatro (4) das seguintes afirmações, atendendo ao que aprendeu sobre as fontes de direito e o pensamento jurídico na evolução jurídica nacional:

1. Considerando o que estudou acerca da relação entre o direito canónico e a lei do reino como fontes importantes da época pluralista, comente a seguinte frase:

**Lei II**

**(Da lei do reino e dos direitos da Igreja)**

- a) Determinou que tanto as suas leis como os decretos da Santa Igreja sejam observados. b) No respeitante aos direitos [direito?] da Santa Igreja de Roma, esclareceu que, se as suas leis os não respeitarem, bem como à Santa Igreja, não deverão ser consideradas válidas nem produzirão quaisquer efeitos.

*Leis da Cúria de 1211*

**Aspectos a desenvolver:**

**Caracterização do direito canónico como direito aplicável no reino. Importância do direito canónico no período pluralista. Identificação sumária das fontes de direito canónico. Caracterização da Cúria de Coimbra de 1211. Principal objecto e relevância para o direito canónico medieval. Identificação das várias interpretações existentes à aplicação do direito canónico. A posição do Professor Guilherme Braga da Cruz.**

2. Comente o seguinte excerto, atendendo à relevância do método da *ars inveniendi* das Escolas Prudenciais medievais.

“Os comentadores procuram manter um equilíbrio permanente entre o direito e a realidade. Daí que a sua acção apresente simultaneamente uma natureza teórica e uma intencionalidade de carácter prático”.

Mário Reis Marques,  
*História do Direito Português, Medieval e Moderno*, pág. 46

**Aspectos a desenvolver:**

**Identificação das Escolas de Direito Prudencial: Glosadores e Comentadores;**

**Caracterização do processo de renascimento do direito romano justinianeu.**

**A relevância do direito romano justinianeu. O *Corpus Iuris Civilis*.**

**Relação entre o direito prudencial e os direitos elaborados pelos reinos – os direitos nacionais. A diferenciação entre a Escola dos Glosadores e dos Comentadores.**

**Caracterização da *ars inveniendi*. *Leges, Rationes e Auctoritates*. Identificação dos factores relevantes associados a cada um destes elementos. A metodologia analítico-problemática.**

**A importância da verdade provável, em contraposição com a verdade objectiva.**

3. A existência de fontes de direito subsidiário nas Ordenações demonstra que o direito régio era insuficiente. Comente.

**Aspectos a desenvolver:**

**Conceito de direito comum ou principal e de direito subsidiário; referência à situação anterior às Ordenações Afonsinas; consagração da primazia do Direito Pátrio como direito comum/principal sobre o Direito Romano, o Direito Canónico e o Direito Prudencial; razão de ser da consagração; noção de lei, estilo e costume; hierarquia das fontes subsidiárias; Direito Romano e Direito Canónico - relevância do critério do pecado; dificuldades e divergências interpretativas sobre a aplicação do Direito Canónico; Glosa de Acúrsio e Opinião de Bártolo – razão da supremacia de Acúrsio; argumentos justificativos da aplicação da Opinião de Bártolo; relevância da resolução régia.**

4. As alterações ocorridas no método de ensino defendido pelos Estatutos da Universidade de Coimbra denunciam a influência de certas correntes jurídicas. Identifique as correntes e demonstre de que forma ocorreu esta influência, caso tenha existido.

**Aspectos a desenvolver:**

A articulação entre os Estatutos da Universidade de Coimbra e a Lei da Boa Razão. Racionalismo jurídico, iluminismo jurídico: enquadramento e caracterização. O jusnaturalismo; o *usus modernus pandectarum*; a ciência da legislação; a jurisprudência elegante: caracterização. As reformas do Racionalismo em Portugal: a Lei da Boa Razão e a reformulação das fontes de Direito, caracterização das principais alterações introduzidas pela Lei da Boa Razão e caracterização das mesmas face aos princípios racionalistas da época; concretização das correntes racionalistas nos Estatutos Pombalinos de 1772.

5. Poderá afirmar-se que a codificação liberal do século XIX se inicia pelo direito público?

**Aspectos a desenvolver:**

A influência da Revolução Francesa e do Código Civil Francês; o impulso da Revolução Liberal portuguesa de 1820; a importância da legalidade e da publicidade no Direito oitocentista e sua articulação com os princípios plasmados nas constituições oitocentistas; a relevância da positivação como garantida de segurança; a afirmação do monismo material; as dificuldades do processo codificador português; identificação dos principais códigos do século XIX; a substituição temática do direito subsidiário pela integração de lacunas: significado.

Duração: 90 minutos + 15 minutos

Cotações: 5 valores cada